



Juízo de Direito - 2º Vara de Delmiro Gouveia / Entorpecentes
Av. José Oliveira Rocha, 262, Bairro Novo - CEP 57480-000, Fone: 3641-1940,
Delmiro Gouveia-AL - E-mail: vara2delmiro@tjal.jus.br

Autos nº: 0700087-51.2020.8.02.0043

Ação: Recuperação Judicial

Requerente: Auto Posto Freitas & Maia Ltda

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pela Recuperanda AUTO POSTO FREITAS & MAIA LTDA. – EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, através da petição de fls. 2741/2744, requerendo o adiamento da Assembleia Geral de Credores (AGC) previamente designada para os dias 07 e 14 de fevereiro de 2025, sob a justificativa de que a postergação do ato contribuiria para assegurar a plena eficácia do processo de recuperação judicial, considerando a necessidade de adequação ao regramento previsto na Lei n.º 14.995/2024.

Determinada a intimação das partes para manifestação (fl. 2746), a Administradora Judicial, LINDOSO E ARAUJO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., apresentou parecer às fls. 2783/2784, destacando a pertinência do pedido, notadamente para viabilizar uma negociação mais produtiva entre a Recuperanda e seus credores, o que contribuiria para o sucesso da recuperação da empresa. Propôs, assim, o adiamento da AGC para o dia 15/07/2025, em 1ª convocação, e para o dia 22/07/2025, em 2ª convocação.

Os credores, por sua vez, manifestaram-se às fls. 2785/2787, sem oposição ao pleito da Recuperanda.

Diante do exposto, considerando a anuência da Administradora Judicial e dos credores, bem como a relevância da medida para a eficácia da recuperação judicial e a



Juízo de Direito - 2º Vara de Delmiro Gouveia / Entorpecentes
Av. José Oliveira Rocha, 262, Bairro Novo - CEP 57480-000, Fone: 3641-1926,
Delmiro Gouveia-AL - E-mail: vara2delmiro@tjal.jus.br

observância dos princípios da celeridade e economia processual, **DEFIRO** o pedido formulado e **DETERMINO**:

1. O adiamento da Assembleia Geral de Credores (AGC), anteriormente designada para os dias 07/02/2025 e 14/02/2025, para as seguintes datas: **15/07/2025** – 1ª convocação; **22/07/2025** – 2ª convocação, caso necessária.
2. A imediata intimação da Recuperanda, da Administradora Judicial e dos credores para ciência da presente decisão.
3. A publicação de novo edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, nos termos do art. 36 da Lei n.º 11.101/2005, com ampla divulgação para garantir a participação de todos os interessados.

Intimem-se. Cumpra-se.

Delmiro Gouveia , 03 de fevereiro de 2025.

Eduardo Ligiéro Rocha
Juiz de Direito